



Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Inovação, Obras

Públicas e Habitação

Data: 15 de outubro de 2020

N. Refª : PARC-000273-2020

Assunto: Projeto de Resolução Nº 632/XIV/2ª – Recomendações ao Governo e à ANACOM decorrentes da implementação das Redes 5G particularmente em territórios de baixa densidade populacional

Tendo tido conhecimento da iniciativa em questão, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

1

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

(Ana Cristina Tapadinhas)

I – Comentários na generalidade:

O Projeto de Resolução em análise, de iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, a propósito da implementação das redes 5G, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que adote medidas que:

1 – Promovam e garantam uma estreita e sã colaboração institucional atendendo ao enorme carácter estruturante e ao potencial de transformação e desenvolvimento que este investimento deverá aportar ao País e à economia na próxima década.

2 – Levem em linha de conta as recomendações e instrumentos proporcionados pelas instituições da União Europeia, num quadro que se reveste de alguma complexidade e tensão geopolítica relacionada com esta tecnologia.

3 – Garantam que a dotação de cobertura das Redes 5G seja planeada para todo o território, a partir de critérios que não sejam exclusivamente de ordem demográfica, propondo prazos máximos e objetivos globais para a sua instalação e entrada em operação por regiões distritos ou concelhos.

4 – Assegurem que no regulamento do leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências para o 5G, a realizar pela ANACOM, seja prevista uma discriminação positiva através da atribuição de incentivos aos operadores, que em contrapartida atribuam prioridade aos investimentos que sejam realizados em territórios de baixa densidade populacional.

5 – Garantam que o calendário nacional para a implementação das redes 5G não sofram mais atrasos, articulando-se e explorando adequadamente a experiência dos restantes Estados-Membros mais adiantados no processo, de modo a usufruir plenamente e em

tempo favorável das vantagens competitivas correspondentes à adoção desta importante alavanca da transformação digital num contexto de rede global.

6 – Garantam de acordo com as conclusões do VIII Fórum Parlamentar Luso-Espanhol, realizado em Lisboa de 13 a 14 de setembro de 2020, “que todos os territórios de fronteira são cobertos por infraestruturas e redes digitais (quer no acesso à rede móvel, quer à Internet com a cobertura mais avançada, como o 5G)”.

7 – Envidem todos os esforços no sentido de garantir que a Diretiva (UE) 2018/1972, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro – que estabelece o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas - é transposta dentro dos prazos definidos para o efeito, concretamente o dia 20 de dezembro de 2020.

8 – Estudem a hipótese de aplicação de um regime de roaming nacional nas regiões atualmente desguarnecidas como um instrumento que permitirá aumentar a cobertura dos operadores e a redução das desigualdades, introduzindo este mecanismo nas obrigações que constarão do caderno de encargos do concurso para a atribuição de licenças para o 5G.

3

Ora, merecem tais recomendações a nossa total concordância e apoio, vindo, aliás, ao encontro do que tem esta Associação defendido. Com efeito, é fundamental combater as assimetrias entre os grandes centros urbanos e as zonas geográficas com menos população e do interior do país, no que respeita à cobertura de redes de comunicações, designadamente a futura implementação de redes 5G.

Com os desenvolvimentos das novas tecnologias e do mundo digital, os consumidores assistem cada vez mais à conversão dos serviços físicos em serviços digitais, tornando-se universalmente acessíveis em qualquer aparelho, seja um smartphone, um tablet, um computador pessoal, um rádio ou smart TV, revelando-se, desta forma, muito mais

premente a glocalização (pensar global e agir local), isto é, a utilização da Internet enquanto instrumento “glocalizador” porque o sujeito apropria o global a partir da sua representação local.

II – Comentários na especialidade:

1.ª Recomendação: Consideramos importante e fundamental a existência de uma sã e estreita colaboração institucional para poderem ser alcançados os objetivos definidos.

3.ª Recomendação: Trata-se de um ponto de relevância máxima. Com efeito, quando existe uma orientação para maximização da relação entre investimento e retorno comercial, existe realmente a necessidade de tomar medidas preventivas para minimizar o risco de exclusão de áreas de menor densidade populacional.

4

Entendemos assim que deverão estar previstas, nos respetivos cadernos de encargos dos titulares das DUF, obrigações de cobertura que não estejam somente ligadas com uma determinada percentagem de cobertura populacional. Caso contrário, correremos um elevado risco de muitas zonas do país, de menor densidade populacional, ficarem esquecidas.

A introdução de uma obrigação, que compromettesse os titulares, por exemplo, com um mínimo de percentagem de cobertura (populacional) estipulado ao nível concelhio, parece-nos medida desejável.

4.ª Recomendação: Concordamos com o princípio exposto, não obstante necessitar de maior concretização. Nesse sentido, sugere-se que, nas métricas usadas para atribuição dos direitos de utilização (após receção e avaliação das propostas submetidas), o

compromisso com investimentos em localidades de baixa densidade populacional seja um dos fatores a ponderar e valorizar de forma positiva, por forma a incentivar este compromisso por parte dos operadores.

É por demais importante que a implementação da rede 5G não se faça unicamente com base em critérios de densidade populacional. Pelo contrário, é desejável que sejam impostas obrigações de cobertura que deem igual prioridade a freguesias/concelhos atualmente com um serviço de banda larga de fraca cobertura ou desempenho e que fossem distribuídas de forma equitativa pelos operadores.

5.ª Recomendação: Esta recomendação merece a nossa plena concordância. Com efeito, após um primeiro adiamento do processo de adaptação das frequências da TDT, derivado dos constrangimentos inerentes à pandemia Covid-19, encontram-se de momento mais de metade dos emissores com o processo de migração concluído.

Esperamos, por isso, que não existam mais atrasos e que o processo de leilão, marcado para este mês, assim como a posterior implementação dos serviços, decorra nos prazos estabelecidos.

5

8.ª Recomendação: Consideramos que o regime de roaming nacional pode, de facto, ser uma alternativa (defendida, aliás, pelo próprio regulador). Esta seria uma solução muito importante para aumentar a cobertura dos operadores sobretudo nos primeiros anos de implementação. Um facto importante a reter é de que a cobertura total do território nacional será sempre um processo longo, que poderá demorar, previsivelmente cerca de 5 anos.